

DIÁRIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPÚBLICA—N 297

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 30 DE OUTUBRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negocios
Interiores

Por decretos de 29 do corrente:

Foi concedida ao bacharel Bernardino Ferreira da Silva a exoneração que pediu do cargo de chefe de policia do Districto Federal.

Foi nomeado para o mesmo cargo o coronel do exercito Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 do corrente:

Foram nomeados:

Para a alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul:

Segundo escripturario, o terceiro Horaciooso da Silveira;

Terceiro escripturario, o segundo da alfandega de Penedo, estado de Alagoas, José Luiz de Oliveira Guerra.

Joaquim Alves Cavalcante de Araujo para o log de ajudante de guarda-mor da Alfandega da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

Foi exonerado o 2º escripturario da Alfandega do estado do Pará, bacharel José Luiz Gomes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 do corrente, foram nomeados ministros do Supremo Tribunal Militar: o auditor de guerra da Capital Federal Antonio Augusto Cardoso de Castro, o auditor de marinha José Novaes de Souza e o bacharel Bernardino Ferreira da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 27 de outubro de 1893

Declarou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Bananal, no estado de S. Paulo, que opportunamente serão expedidas as patentes dos officiaes nomeados para a mesma guarda e cujos batalhões tem as designações de 24º, 62º, 144º e 195º de infantaria, 9º da reserva e o 6º regimento de cavallaria.

—Remetteram-se:

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, afim de ter o devido andamento, sendo opportunamente devolvida, a carta precatoria dirigida ás justicas daquelle estado pela Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal desta capital, para citação de Joaquim José de Oliveira Guimarães;

Pela Directoria Geral, ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para informar, o requerimento em que o serventuario do primeiro officio de tabellião e notas desta capital, tenente-coronel Dario Teixeira da Cunha, pede prorrogação, por mais tres mezes, da licença que ultimamente lhe foi concedida para tratar de sua saúde,

—Requisitaram-se do prefeito do Districto Federal, segundo representou o commandante superior interino da guarda nacional desta capital, providencias para ser illuminado a gaz o edificio da praça da Gloria, que serve actualmente de quartel ao 10º batalhão de infantaria da mesma guarda.

—Devolveu-se ao secretario dos negocios da justiça do estado de S. Paulo o traslado do processo que acompanhou o recurso de graça do réo Salvador Antonio Mendes, condemnado a 12 annos de prisão com trabalho pelo jury do termo da Piedade daquelle estado.

Dia 28

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins convenientes, que, segundo informaram o presidente do Tribunal Civil e Criminal e os pretores da 1ª e 2ª pretorias, não foi aqui entregue o espolio do brasileiro Justino Guimarães, a quem se refere o aviso de 20 de junho do corrente anno.

—Pela Directoria Geral:

Communicou-se:

Ao presidente do Conselho Municipal estarem vagos os logares de 1º, 2º e 3º suplentes da 2ª pretoria e 2º e 3º da 13ª, afim de serem indicadas pessoas idoneas para preenchimento dos mesmos, devendo para o de 1º suplente ser proposta pessoa graduada em direito;

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Novo, no estado de Minas Geraes, terem sido remetidas para a Delegacia Fiscal de Ouro Preto varias patentes de officiaes da mesma guarda.

Foram remetidas á Repartição Fiscal do estado do Maranhão as patentes dos seguintes officiaes:

Comarca do Rosario

José Pereira Leite.
João Bráulio da Rocha.
Luiz Arnaud Bottentuit.
Antonio de Castilho Cordeiro.
Tiburcio Valeriano Gonçalves.
Raymundo Antonio Garcia.
Raymundo Martins Cardoso.
Francisco Isidro Coelho.
Marcellino Antonio Martins.
Matutino Joaquim Seabra.
Francisco Xavier Cardoso.
José Paulo Pires.
José Alexandre de Brito.
Joaquim Bernardino da Silva.
Philomeno de Jesus Rabello.
Firmino Ramos Pires.
Amancio Clemente de Aquino.
Emeliano Conrado de Souza.

Eugenio Bottentuit.
Francisco de Salles Nava.
José Gabriel Alves.
João Pedro de Abreu.
Domingos João de Deus.
José Felix de Oliveira.
Antonio Joaquim da Silva.
Romão Agostinho Pires.
Raymundo Mendes dos Santos.
Honorio José da Silva.
Turbio Tertuliano de Carvalho.
Raymundo Pedro da Silva Santos.
Raymundo Gomes de Carvalho.
Quintiliano Feliciano Peiroso.
Vicente de Paula Corrêa de Aguiar.
Thimoteo Marcolino dos Reis.
Jovino de Araujo Pereira.
Luiz de Castro Paiva.
Alexandre Ramalho de Castro.
Cornelio Pires de Carvalho.
Ovidio Antonio de Mattos.
Raymundo Elidio Firmino.
Manoel Maria do Sacramento.
Philomeno Leitão Bandeira.
Theophilo Leitão Bandeira.
Raymundo dos Santos Corrêa.
Raymundo Petricio de Faria.
Adriano Mamede Bandeira.
Joaquim Manoel de Macedo.
Joaquim Thigo de Faria.
Luiz Pereira da Silva.
Manoel da Paixão de Brito.
Manoel Pereira da Silva Junior.
Ricardo Augusto Leitão Bandeira.
Antonio Bernardino Ferreira.
José Elias da Costa Moraes.
Bruno Antonio do Sacramento.
Quintino Juvenal dos Santos Pinheiro.
Paulo Bottentuit.
Raymundo Amancio Alves Costa.
Francisco Xavier Martins.
Joaquim Antonio da Silva.
Antonio Pedro de Almeida Henriques.
João Borgea da Silva Coqueiro.
Innocencio de Mello Oliveira.
Raymundo de Mello Oliveira.
Domingos José de Castro.
José Tolentino Corrêa.
Quirino da Paixão Lima.
Mathias Raymundo de Oliveira Brito.
Raymundo Nonato de Aguiar.
Salustiano Mendes dos Santos.
Miguel Francisco de Souza.
Francisco Lino Ribeiro.
Agostinho de Mello Oliveira.
Aurelio do Costa Moraes.
Thomaz Pires Guimarães.
Francisco Borges Serra.

Comarca de Tapicuru-mirim

Antonio Francisco de Souza Gonçalves.
Americo Nunes Belfort.
José Carlos Bezerra.
Deoclides Mearcio Lisboa Coqueiro.
Antonio Publico Cesar Coelho.
Bento Nogueira da Cruz.
José Candido de Moraes Rego.
Miguel Silvano Bezerra.
Luiz Augusto da Silva Pereira.
Raymundo Augusto Nogueira da Cruz.
Clementino Antonio da Fonseca.
Lazaro José Frazão.
Baltino Augusto da Silva Coelho.
Augusto Olympio Bezerra.
José Luciano de Mattos.
Feliciano Primo Correia.
Miguel Bruno de Carvalho Bezerra.
Antonio Raymundo Belfort.
Sebastião de Moraes Rego.

José Henriques da Costa.
 Fabio de Carvalho Bezerra.
 Izidoro Gonçalves da Costa.
 Pedro Raymundo Mendes.
 Joaquim Alves Rangel.
 Raymundo Joaquim Corrêa.
 Francisco Ferreira Barbosa Filho.
 Pompeo Ribeiro Filho do Rego.
 Leonardo Francisco Pereira.
 João Marques de Andrade.
 Raymundo Alves Coelho.
 José Jansen Pereira Martins.
 Fencion Pinto Corrêa.
 José Marcelino de Sampaio Filho.
 Constantino José Frazão.
 Cassio Cláudio Bandeira de Mello.
 Francisco Raymundo Martins.
 José Antonio Teixeira.
 João Romão Rodrigues.
 Eugenio Antonio do Nascimento.
 José Francisco Martins.
 Raymundo Primo de Macedo.
 Francisco Mariano Bezerra.
 Amancio dos Santos Gonçalves.
 Antonio Nunes da Costa.
 João Juliano de Moraes Rego.
 Raymundo Cordeiro Mendes.
 Adalberto Lisboa Coqueiro.
 Francisco Januario Lopes Torres.
 Martinho Antonio Costacio.
 João Januario Bezerra.
 Heracleito João de Carvalho.
 Alfredo Deodécio Nina.
 Cuncundes José Corrêa.
 José Alexandre Bezerra.
 José Pedro Frazão.
 Roberto Lopes de Souza.
 Domingos Borges de Araújo.
 Eduardo Ribeiro da Silva.
 José Alves da Silva.
 João José de Moraes Rego.
 Miguel dos Anjos Martins.
 Raymundo Leocadio.
 Felinto de Jesus Costa.
 João Constancio Boga.
 Durval Gomes Pires.
 Claudino Cesar Cardoso.
 Raymundo Theotônio Pereira.
 Antonio Thiago de Souza.
 Arnaldo Vindio Lopes Ribeiro.
 João Victor Ferreira.
 Clitane José Lisboa.
 Dario de Alencar Rego.
 Manoel Antonio de Carvalho.
 Francisca de Jesus Lisboa.
 Domingos Luiz Moreno.
 José Gabriel Lisboa.
 Francisco de Paula Dutra.
 Raymundo do Rego Mello.
 Francisco José Sanches.
 Jovita Aristides Borges da Fouseca.
 José Pacifico Bastos de Oliveira.
 Luiz Antonio de Souza.
 Amancio Alexandr e Cantanheda.
 Evangelino Pio das Mercês Fernandes.
 Bernardino Leovigildo de Souza.
 Paulo Patrocínio da Costa.
 Manoel José Gonçalves.
 Eloy José de Sant'Anna.
 Alfonso Crescencio Rodrigues.
 Durval Silva Gomes Pires.

Requerimento despachado

Antonio José da Rocha, escrivão da 15ª pretoria.—Complete o sello.

Directoria do Interior

Expediente de 28 de outubro de 1893

Accusou-se o recebimento dos officios datados de 24 de setembro findo e 4 de outubro do corrente, nos quaes o ministro brasileiro em Berlim e o consul geral do Brazil em Barcelona prestam informações sobre a epidemia de *cholera*.—Remetteram-se ao inspector geral de saúde dos portos os officios, sendo o ultimo acompanhado de um retalho da *Gaceta de Madrid*.

—Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso de 5 de setembro findo, que em 10 do corrente expediu-se ordem ao

inspector geral de saúde dos portos para que Alfonso Bindels, nomeado pelo dito ministerio para auxiliar o interprete da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, durante os periodos quarentenarios, com o vencimento mensal de 300\$, seja incluído na respectiva folha de pagamento.

—Remetteu-se, para os fins conveniente., ao director da Directoria Sanitaria o requerimento em que o pharmaceutico do Hospital de Santa Barbara pede lhe sejam abonadas as faltas que deu, por motivo de molestia, no mez de setembro findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de outubro de 1893

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento:

De 36\$600 a Antonio Pinto das Neves, pelo fornecimento de verduras á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em junho e julho ultimos;

De 1:060\$ a José Pereira da Silveira, pelo fornecimento de carne verde, em julho ultimo á mesma hospedaria;

De 2:779\$290 a Antonio Luiz Mendes, pelo fornecimento de viveres em igual mez ao mesmo estabelecimento;

De 974\$610 a Guilhermino Albano da Costa, pelo fornecimento de pão, tambem em julho áquella hospedaria;

De 120\$ á Companhia Metropolitana, por uma passagem concedida em agosto ultimo a um imigrante repatriado;

De 568\$100, por fornecimentos feitos, de fevereiro a junho ultimos, ao escriptorio da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 945\$, por fornecimento de carroças para remoção de terras e residuos extrahidos das galerias de esgoto de aguas pluvias, em agosto ultimo;

De 153\$300, pelo fornecimento de materiaes, em julho ultimo, para os serviços de conservação de galerias de aguas pluvias, rios, valas e canal do mangue;

De 418\$310, por fornecimentos feitos em julho e agosto ultimos ao escriptorio da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 585\$, á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pelo assentamento de ventiladores, em agosto ultimo;

De 1:033\$200, pelo fornecimento de carne verde feito á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em agosto ultimo;

De 7:255\$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pelo assentamento feito em agosto ultimo deapparelhos de lavagem e ventiladores em casas novas esgotadas;

De 414\$300 a J. J. Vieira, de objectos fornecidos em abril ultimo, para obras de concertos na hospedaria de imigrantes em Pinheiros;

De 63\$400, indemnisação ao porteiro da Inspectoria Geral do Estradas de Ferro, de despesas miudas em agosto e setembro ultimos;

De 490\$700 a Miguel Moreira das Neves, pelo transporte de materiaes para as obras da caixa de agua do morro de Santos Rodrigues, em agosto ultimo;

De M. 34.679.84, a Haupt Biehn por material fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 688\$380 aos mesmos, por materiaes fornecidos em agosto ultimo á inspectorio do 5º districto de portos maritimos;

De 12:454\$ a diversos, por fornecimentos feitos em agosto ultimo á Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

De 310\$800, indemnisação ao comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas, pelo que despendeu com guardas geraes e outros empregados, em setembro ultimo;

De 316\$900 a diversos, por fornecimento feitos em maio e junho ultimos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro e ao abastecimento d'agua;

De 478\$900 a diversos, por fornecimento feitos aos serviços de limpeza e conservação de galerias de aguas pluvias, etc., em julho ultimo;

De 778\$471, indemnisação ao comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas por despesas miudas effectuadas em julho ultimo;

De 3:614\$ a diversos, por fornecimentos feitos em julho ultimo ao deposito central officinas, etc., da Inspeção Geral das Obras Publicas.

REDACÇÃO

Colonias penitenciarias

(Continuado do n. 295)

O REGIMEN DOS GALÉS NA NOVA CALEDONIA

Ha pouco o chefe do Estado delegou ao governo o poder de agradecer os condemnados ou confirmar-lhes a sentença. Entretanto, estabeleceu que o exercicio desse direito ficasse subordinado a certas condições.

Quando é pronunciada uma sentença de morte, o conselho privado reúne-se e vota si a pena deve ser executada ou não. Basta que dous membros votem affirmativamente para que o governador tenha de submeter-se. No caso de um voto desfavoravel ao condemnado, a liberdade de decisão do governador fica intacta; entretanto, na pratica, é realmente o conselho que decide.

Uma execução capital nas galés apenas se assemelha, pelo desenlace, ao que se passa, em identicas circumstancias, na praça da Roquette: a porta da prisão abre-se, um ente inconsciente que vae amparado e que rapidamente é empurrado para a prancha sinistra, sangue derramado por terra, em seguida um carro mortuario tirado por cavallos a galope, tudo isso apenas entrevisto de modo confuso, furtivo como as coisas que se occultam, causando ao espectador a angustiosa oppressão de um pesadello e só deixando após si um artigo banal cujos termos jámais variam. «A justiça dos homens—segundo a formula classica dos reporters—acha-se satisfeita» depois de haver cumprido essa repugnante missão, na verdade ella não é difficil e parece ter inteiramente esquecido que a punição suprema tem menos por fim supprimir um individuo nocivo, do que ser, para os criminosos futuros, o energico commentario a este aphorismo: Si não temes a Deus, deves temer o *gendarme*.

Na nova Caledonia, o methodo do cadafalso visivel sómente para alguns jornalistas somnolentos seria sem resultado, porquanto ali não se trata de criminosos de futuro hypothetico, porém, de malvados reconhecidos e que é preciso domar a todo o custo.

Decepar as cabeças que recusam inclinar-se é argumento tão peremptorio, que é o derradeiro, e a sociedade tem o imprescindivel dever de nada lhe tirar de seu valor todas as vezes que ella se decide a empregal-o contra um revoltoso, cercado por outros do mesmo jaez.

Eis porque, quando se presencia, como me aconteceu, ao supplicio de um galé, não se tem a sensação de cousa *já vista*.

Descrever em poucas linhas esse tragico e imponente espectáculo não me expõe a reeditar uma noticia centenaes de vezes publicada.

As execuções são sempre feitas na ilha Nou. O local escolhido é um vasto terreno em forma de rectangulo alongado, que separa

dos edifícios massivos e sem janelas, destinados ao alojamento dos condemnados da última classe.

Essa espécie de pátio é dominado, ao sul, pelo quartelão celular situado sobre um montículo que se ergue quasi a prumo. Em frente está situado o muro de circuito no qual se abre amplo e pesado portão de ferro, guardado por duas sentinellas.

Esse o scenario, vejamos o drama.

Logo que se fecham os cubículos, arma-se a guilhotina sobre quatro grandes pedras de alvenaria fortemente enterradas, um pouco para o fundo do pátio, por baixo da porta que dá entrada para as prisões.

Apenas o carrasco e seus tres ajudantes acabaram de dar a ultima martellada, um guarda recolhe ao local onde dormem habitualmente ao lado de sua machina funebre.

Reina de novo o mais completo silencio. Faz uma dessas noites dos tropicos, tepidas, luminosas, recamadas de brilhantes estrelas.

A guilhotina já está sosinha, sobre a branca areia illuminada pelos raios da lua, a sombra projectada de suas hastes dá-lhe o aspecto de braços immensos.

Soam tres horas. Alguns homens precedidos de um archote atravessam rapidamente o pátio e dirigem-se para as prisões: é o commandante acompanhado pelo capellão, o commissario de policia e dous ou tres vigilantes. Penetram na casa celular, atravessam os corredores e chegam á grade que fecha a galeria para a qual dão os calabouços reservados aos condemnados á pena capital.

Apenas a chave toca a fechadura produz-se enorme movimento em todo o corredor: os condemnados ouviam o sinistro som. Bruscamente erguem-se, e, offegantes, com o ouvido alerta, o suor a inundar-lhes a fronte, esperam.

Qual a porta que se vai abrir?

A angustia não dura por longo tempo: abre-se um cadeado, puxa-se uma trave de ferro, o commandante entra em um dos cubículos.

O miseravel que occupa empallidece horrivelmente, comprehendeu que chegou a sua madrugada.

Por mera formalidade dão-lhe a fatal nova, em seguida perguntam-lhe si elle deseja conversar com o capellão. Quasi sempre a resposta é affirmativa, porquanto sabe que o sacerdote só terá palavras de conforto para si; elle se encarregará de transmittir á sua mãe, á seus filhos um pensamento de ternura, mas principalmente, perante elle, poderá chorar e solgar como uma criança! Mais tarde, diante dos outros, terá de se apresentar firme e caminhar ousadamente.

O venerando padre David fica a sós com o condemnado, mas o regulamento não permite — a despeito das reclamações do corajoso missionario — que se feche a porta. Sentinellas ficam á alguma distancia de modo a não perturbar a suprema conversação do sacerdote e do galé; porém promptas a vir em seu auxilio, caso seja preciso.

Dentro de pouco tempo, é prevenido o capellão de que deve ceder seu lugar ao carrasco; elle retira-se com as faces tão brancas quanto seus cabellos, algumas vezes porém em seus olhares transparece alguma cousa que se assemelha á alegria. Terá elle feito um proselyto? Quem sabe?

O condemnado recuperou sua calma apparente: não oppõe nenhuma resistencia ao odioso camarada que lhe ata as mãos por detraz das costas e pea-lhe as pernas, de modo que só possa caminhar com passos curtos.

Abre-se-lhe o collarinho até as espaдуas. O viajante está preparado para a terrivel viagem! Durante o tempo desses aprestos o grande pátio mudou de aspecto.

Abriu-se a porta do muro de circuito. Entrou o director da transportação, accompa-

nhado por alguns funcionarios, magistrados, chefes do serviço, médicos, etc. cuja presença é exigida pelo regulamento.

Nem um unico convidado: ninguem, sob qualquer pretexto, é autorizado a embarcar na lancha official e é absolutamente prohibido em alguma embarcação do *warf*.

Collocam-se á esquerda; perto do terrapleno que se segue a esse grupo, cerca de 30 vigilantes ali se acham armados.

Após alguns instantes, uma companhia de infantaria, commandada por um chefe de batalhão e um capitão, vem se postar á direita, ao sopé do montículo.

Logo que os soldados acham-se formados, ouve-se o surdo rumor de uma multidão que se aproxima, acompanhado do ruído de correntes arrastadas: são os galés que veem assistir á execução. Marcham em columna cerrada, fazem meia-volta á direita e ficam em frente da guilhotina.

Ouve-se uma voz de commando: soldados e vigilantes carregam as armas. Eis, certamente, para esses homens que, em poucos instantes, verão morrer um de seus companheiros, o melhor modo de dizer-lhes: *Memento quia pulvis es*. Subito clareou o dia, o sol brilha ao longe, no horizonte acima do mar. O commandante faz um signal, um dos vigilantes adeanta-se, sobe o montículo, e contornando o angulo da casa central, desaparece.

Silencio verdadeiramente solemne pesa sobre essa reunião de homens. Decorrem-se alguns minutos, devisa-se no alto do caminho, uma especie de procissão que marcha vagarosamente. No centro está um homem que parece vestido de branco. A medida que desce pelo caminho que serpentea, pôde-se melhor distingui-lo: eil-o, o condemnado cujas faces tem a cor da cera; a seu lado vem o capellão recitando a oração pelos agonisantes e trazendo erguido um grande crucifixo preto; seguem-se, os vigilantes, com revolver em punho. Mais alguns passos e entraram no pátio.

Um voz ordena:

— Condemnados, de joelhos.

Os galés genuflexam.

O condemnado está perto da guilhotina; encara-a com ousadia e sem o menor tremor em seu rosto de cadaver. O escrivão adeanta-se e colloca-se em sua frente.

— Hombro armas! manda o official.

Procede-se a leitura da sentença: magistrados e funcionarios se descobrem.

Nesse momento invade-nos um sentimento religioso, mixto de terror e de respeito; dir-se-hia que a lei, materializando-se, roçou-nos em sua passagem.

Terminada a leitura:

— Tendes alguma declaração para fazer? pergunta o commandante.

— Desejaria dizer algumas palavras aos camaradas.

E então, com voz firme, esse homem, que apenas terá alguns minutos de vida, derrama sobre essa multidão de miseraveis, ajoelhados diante d'elle, palavras de resignação, de animação e de bons conselhos:

« Mereço a expiação. Peço a morte. Sejam-me perdoados os crimes pelos quaes sou justamente castigado! Vedé aonde pôde levar o esquecimento de si proprio. To-los vós seguis não caminho; não prosigais; sirva meu supplicio para vos afastar do crime. Não me lastimeis. Tenho coragem. Adeus, camaradas, lembrai-vos de mim! » (1)

(1) É facto curioso, parece-me que, si os termos dessa allocução variam, o seu sentido é quasi sempre o mesmo. Ouvia alguns condemnados fazer uma especie de profissão de fé religiosa.

A locução não é eloquente; jamais, porém, orador produziu maior effeito. As terradeiras palavras pronuncia-las pelo condemnado, os galés quasi tocam o solo com a cabeça.

Elle dá um passo, abraça o capellão e vae collocar-se na prancha movevel. Ouve-se o ruído do tambor; cahiu o cutello. Aquelles que não desviavam a vista podem ver o ajudante do carrasco agarrar na cabeça em meio de uma onda de sangue, mostral-a um instante e atiral-a na cesta. Tudo acabou-se. Os galés erguem-se e voltam aos seus trabalhos quotidianos. Não se pôde saber a impressão cavada nesses cerebros doentes; tenho razões para acreditar que suas reflexões muito pouco se parecem com as do pallido garoto que volta, ao amanhecer, da Roquette, com as mãos nos bolsos e assobiando um estribilho de canção obscena.

(Continua.)

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas amanhã pelo seguinte paquete:

Pelo *Thames*, para Bahia, Macaé, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Matadouro de Santa Clara — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.....	115	rezes
Manoel Cruz.....	110	>
Hilario Garcia & Comp.....	95	>
Pimenta Lemos & Comp.....	19	>
Manoel Cardoso Machado.....	1	>

Total da matança..... 340 rezes

Abateram-se mais:

Custodio Barros Silva.....	22	porcos
Peso total verificado.....	57.495	kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$300 o kilo; e da de porco, 1435.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento da agua:

Dia 21 de outubro de 1893:

Tinguá e Commercio.....	72.923.000
Maracanã e affluentes.....	22.171.000
Macacos e Cabeça.....	31.081.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.230.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.409.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	628.000

No dia 22:

Tinguá e Commercio.....	72.922.000
Maracanã e affluentes.....	20.694.000
Macacos e Cabeça.....	31.081.000
Carioca e morro do Inglez.....	11.674.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.393.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	636.000

No dia 23:

Tinguá e Commercio.....	72.922.000
Maracanã e affluentes.....	21.233.000
Macacos e Cabeça.....	31.081.000
Carioca e morro do Inglez.....	9.534.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.726.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	621.000

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de outubro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	703	733	1.439
Entraram.....	27	32	59
Sahiram.....	16	19	35
Falleceram.....	2	3	6
Existem.....	715	742	1.457

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 380 consultantes, para os quaes se aviaram 492 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes.

No dia 26 de outubro:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	715	742	1.457
Entraram.....	25	32	57
Sahiram.....	10	9	19
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	725	762	1.487

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 377 consultantes, para os quaes se aviaram 505 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

EDITAIS E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Trent*.

Armazem n. 10— Marca M— R: 1 caixa, n. 3122, repregada. Manifesto em traducção. Marca CR&C: 1 dita, n. 133, idem. Idem. Marca BEO: 1 dita, n. 88, avariada. Idem.

Marca SMS: 1 dita, n. 105, repregada. Idem.

Marca 99: 1 dita, n. 127, idem. Idem.

Marca WIC—D: 1 dita, n. 3777, idem. Idem.

Marca WR: 1 dita, n. 295, idem. Idem.

Marca BLDO: 1 dita, n. 8808, idem. Idem.

Marca CF: 2 ditas, ns. 4512, 4513, idem. Idem.

Marca COC—RJ: 2 ditas, ns. 2957, 2954, avariada e repregada. Idem.

Marca FO&C—D: 1 dita, n. 593, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita, n. 7627, idem. Idem.

Marca LL—G: 1 dita, n. 1229, idem. Idem.

Lettreiro Portella: 4 ditas, ns. 915, 925, 925, 916, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 1 dita, n. 908, idem. Idem.

Marca M—G: 2 ditas, ns. 8571, 8573, idem. Idem.

Marca SCY: 2 ditas, ns. 136, 140, idem. Idem.

Marca SMC—RJ: 1 dita, n. 1183, idem. Idem.

Marca SC: 1 dita, n. 235, idem. Idem.

Marca SG&C: 1 dita, n. 6316, idem. Idem.

Vapor inglez *Dalton*.

Armazem n. 14— Marca CA 56: 1 fardo, avariado. Idem.

Marca EFCB: 2 engradados, idem. Idem.

Marca FBC—F: 2 caixas, ns. 2, 1, repregadas. Idem.

Marca MRS&C: 1 engradado, avariado. Idem.

Marca S&CR: 4 fardos, ns. 141, 142, 140, 139, idem. Idem.

Marca S 40: 1 dito, n. 1, idem. Idem.

Marca WRC: 1 caixa, n. 5, repregada. Idem.

Vapor inglez *Castro*.

Armazem n. 1— Marca AG&C—C: 3 caixas ns. 544, 543, 542, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca SML: 1 dita n. 3139, idem. Idem.

Marca A—C—R: 1 dita n. 150, idem. Idem.

Marca CM—RJ: 3 ditas ns. 72, 73, 59, idem. Idem.

Marca CTI: 2 ditas ns. 109, 111, idem. Idem.

Marca CV—M: 3 ditas ns. 2712, 2711, 2713, idem. Idem.

Marca EA&C: 1 dita n. 7741, idem. Idem.

Marca GP—BS: 1 dita n. 103, idem. Idem.

Marca ML: 2 ditas ns. 361, 347, idem. Idem.

Marca MN&C: 4 ditas ns. 689, 601, 586, 565, idem. Idem.

A mesma marca: 4 ditas ns. 618, 598, 605, 622, idem. Idem.

Marca MG&C: 1 dita n. 7442, idem. Idem.

Marca OP&C: 3 ditas ns. 2876, 2877, 2918, idem. Idem.

Marca PC—M: 1 dita n. 8541, idem. Idem.

Marca RC&C: 1 dita n. 3629, idem. Idem.

Marca PR&C: 2 ditas ns. 81, 68, idem. Idem.

Marca V—S—I: 1 dita n. 4912, idem. Idem.

Marca Rio S—B: 2 ditas ns. 1612, 1211, idem. Idem.

Marca 6365: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Lettreiro Villa Verde & Comp.: 1 dita n. 8106, idem. Idem.

Vapor inglez *Galicia*.

Armazem n. 8— Marca CR—F—V: 1 caixa n. 41, avariada. Manifesto em traducção.

Marca JMC—HCH: 2 ditas ns. 695, 627, idem. Idem.

Marca MW&C: 1 dita n. 4648, idem. Idem.

Marca ML: 8 ditas ns. 377, 375, 376, 378, 379, 380, 381, 334, idem. Idem.

Marca M—R: 1 dita n. 3153, idem. Idem.

Marca BE&C: 1 dita n. 657, idem. Idem.

Marca P—66—11—R: 4 ditas ns. 4057, 4041, 4954, 4052, idem. Idem.

Vapor inglez *Holbein*.

Armazem n. 9— Marca EW&C: 1 caixa n. 99, repregada. Manifesto em traducção.

Marca C: 1 dita n. 47, idem. Idem.

Marca JRS&C: 1 fardo n. 2759, roto. Idem.

Marca AG&C: 1 caixa n. 567, repregada. Idem.

Marca AS&C: 2 ditas ns. 7422 e 7429, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 7431, idem. Idem.

Marca AJF&C: 2 ditas ns. 609 e 610, idem. Idem.

Marca BG&C: 1 fardo n. 186, roto. Idem.

Marca GRJ—HM&C: 1 caixa n. 1757, repregada. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 1008, idem. Idem.

Marca C: 1 dita n. 47, idem. Idem.

Marca CI: 1 dita n. 2342, idem. Idem.

Marca CW: 3 ditas ns. 703, 704 e 705, idem. Idem.

Marca CR&C: 2 ditas ns. 504 e 505, idem. Idem.

Marca CM—S: 1 dita n. 6996, idem. Idem.

Marca FMB—F&B: 3 ditas ns. 3135, 3136 e 3150, idem. Idem.

Marca H—CCI: 1 dita n. 446, idem. Idem.

Marca H: 3 ditas ns. 5017, 5024 e 5008, idem. Idem.

Marca LEI: 1 dita n. 64, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 engradado n. 31, quebrado. Idem.

Marca SC: 1 caixa n. 91, aberta e com falta. Idem.

Marca SMC: 4 ditas, sem numero, repregada. Idem.

Marca TC&C—BS: 1 dita n. 114, idem. Idem.

Marca ACC—129: 1 dita n. 274, idem. Idem.

Marca WI&C: 1 dita n. 1368, idem. Idem.

Vapor italiano *Colombo*.

Armazem n. 16— Marca AO: 1 caixa n. 1275, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CP: 1 dita n. 59239, avariada. Idem.

Marca EC&C: 1 dita n. 1, repregada, idem.

Marca EC&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 2255, idem. Idem.

Vapor ita-iano *Linda*.

Armazem n. 6— Marca CFCR: 1 caixa n. 501, repregada. Manifesto em traducção.

Marca FOFB&C: 1 dita n. 12, avariada.

Vapor allemão *Lisabon*.

Armazem das amostras— Marca 21JWW: 2 caixas ns. 3136 e 824, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca 55: 1 dita n. 5641—5642, idem. Idem.

Marca MM&C: 1 pacote. roto. idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 11— Marca CB: 1 caixa, n. 2346, repregada.

Marca CA&CPS: 1 dita n. 14, idem. Idem.

Marca GS: 1 dita n. 3530, idem. Idem.

Lettreiro B. Buhn: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro C. Hotpke & Comp.: 1 fardo, roto. Idem.

Marca MM&C: 1 caixa n. 3503, repregada. Idem.

Marca PBT: 1 dita n. 4592, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 8528, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata*.

Armazem n. 12— Marca APR—W: 1 caixa n. 4325, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AGC: 1 dita n. 1419, avariada. Idem.

Marca BA&C: 2 ditas ns. 355 e 356, repregadas. Idem.

Marca CLS: 1 dita n. 6186, avariada. Idem.

Marca C&M: 1 dita n. 63, idem. Idem.

Marca BA&: 1 dita n. 357, idem. Idem.

Marca BF: 1 dita n. 1409, idem. Idem.

Marca N&D: 1 dita n. 15, repregada. Idem.

Marca NOE: 1 dita n. 7682, idem. Idem.

Marca ND: 1 dita n. 6602, idem. Idem.

Marca AV&C: 1 dita n. 4303, avariada. Idem.

Marca AR&C: 1 dita n. 5234, idem. Idem.

Marca AB&C: 1 dita n. 370, idem. Idem.

Marca B&C—VB: 1 dita n. 1552, idem. Idem.

Marca CM&C: 1 dita n. 16, repregada. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 256, idem. Idem.

Marca CRC: 1 dita n. 5465, idem. Idem.

Marca JLF&C: 1 dita n. 3135, idem. Idem.

Marca LF: 1 dita n. 1750, idem. Idem.

Marca MN&C—AP: 3 ditas ns. 347/9, idem. Idem.

Marca NOE: 4 ditas ns. 7682, 7685, 7685, 7695, idem. Idem.

Marca S: 1 dita n. 6759, idem. Idem.

Marca [SW: 2 ditas ns. 962 e 963, idem. Idem.

Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 12— Marca G—V—E: 1 caixa n. 49, avariada e repregada. Idem.

Marca LPM—DPA: 1 dita n. 31, idem. Idem.

Marca G: 1 dita n. 138, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1893.—O inspector, Alexandre A. R. Sati, tamini.

DIA 26

Vapor inglz *Trent*.

Armazem n. COC—RJ: 1 caixa n. 2958, repregada. Manifesto em traducção.

Amesma marca: 1 dita n. 2960, idem. Idem.

Lettreiro Portella—L: 1 dita n. 913, idem. Idem.

Marca 3—7—C: 1 dita n. 129, idem. Idem.

Marca CB: 1 dita n. 6116, idem. Idem.

Marca CSB: 1 dita n. 1840, idem. Idem.

Marca JAC: 1 dita n. 4060, idem. Idem.

Lettreiro Portella—L: 1 dita n. 920, idem. Idem.

Marca M—G: 1 dita n. 8872, idem. Idem.

Marca R: 1 dita n. 51, idem. Idem.

Marca VR&C: 1 dita n. 7276, idem. Idem.

Marca WR: 1 dita n. 301, idem. Idem.

Vapor inglez *Dalton*.
Armazem n. 14—Marca AFS&C: 1 caixa n. 2 980, repregada. Manifesto traducção.
Marca BV C: 1 dita n. 2.890, idem. Idem.
Marca FBC—F: 3 ditas ns. 944, 946 e 948, idem. Idem.
Vapor inglez *Holbein*.
Armazem n. 9.—Marca AA&C: 6 caixas ns. 1, 2, 3, 4, 7 e 8, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca AN&C: 4 ditas, idem. Idem.
Marca LEI: 6 ditas, idem. Idem.
Marca S—G&C: 1 dita com falta. Idem.
A mesma marca: 5 ditas, repregadas. Idem.
Marca CH&C: 4 ditas, idem. Idem.
Marca A&B: 2 ditas, idem. Idem.
Marca FFV&C—H: 2 ditas, idem. Idem.
Marca FFV&C—P: 1 dita n. 71, idem. Idem.
Marca DMM: 4 ditas, idem. Idem.
Despacho sobre agua.—Marca T&B: 8 ditas, idem. Idem.
Armazem n. 9.—Marca CM—RJ: 1 dita n. 92, idem. Idem.
Marca FJM&C: 1 dita n. 163, idem. Idem.
Marca GJ—R: 1 dita n. 1.747, idem. Idem.
Marca H: 4 ditas ns. 5.004, 5.005, 5.006 e 5.007, idem. Idem.
Vapor inglez *Thames*.
Armazem n. 10.—Marca CPC: 1 caixa n. 3.505, repregada. Manifesto em traducção.
Marca SJ: 1 dita n. 6.373, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dita n. 6.375, idem. Idem.
Armazem da estiva.—Marca SJPS—HCH: 2 ditas, idem. Idem.
Vapor inglez *Caxton*.
Armazem n. 1.—Marca APC: 15 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
Marca BF: 1 dita n. 9.269, idem e repregada. Idem.
Marca GFB: 3 ditas ns. 1.093, 1.100 e 1.091, idem, idem. Idem.
Marca JCR: 1 dita n. 3.521, idem, idem. Idem.
Marca SMCE: 1 dita n. 1.221, idem, idem. Idem.
Marca CLB: 3 ditas ns. 501, 502 e 470, idem. Idem.
Marca CFC: 12 ditas, sem numero, idem. Idem.
Lettreiro Barateiro—ED: 2 ditas ns. 640 e 645, idem, idem. Idem.
Marca FWB F&B: 3 ditas ns. 3.103, 3.117 e 3.116, idem, idem. Idem.
Marca GMC: 13 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.
Marca HQ: 2 ditas ns. 6.019 e 641, idem, idem. Idem.
Marca H: 2 ditas ns. 4.969 e 4.966, idem, idem. Idem.
A mesma marca: 5 ditas ns. 4.952 a 4.956, idem, idem. Idem.
Marca HRS&C: 1 dita n. 1.162, idem, idem. Idem.
Marca JL: 1 dita n. 134, idem, idem. Idem.
Marca LNC: 3 ditas ns. 8.088 a 8.090, idem, idem. Idem.
Marca MN&C—HB: 5 ditas ns. 599, 619, 600, 592 e 593, idem, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dita n. 604, idem, idem. Idem.
Vapor inglez *Caxton*.
Armazem n. 1.—Marca MB: 5 caixas ns. 2, 5, 18, 26 e 7, avariadas e repregadas.—Manifesto em traducção.
Marca MW&C: 2 ditas ns. 1.666 e 9.692, idem, idem. Idem.
Marca MO&C: 1 dita n. 23, idem, idem. Idem.
Marca MA&C: 1 dita n. 103, repregada. Idem.
Marca MB: 2 ditas ns. 3 e 8, idem. Idem.
Marca M—L: 1 dita n. 384, idem. Idem.
Marca OP&C: 2 ditas ns. 2.934 e 2.887, idem. Idem.
Marca PC&C—H: 2 ditas ns. 3.731 e 3.730, idem. Idem.
Marca PR&C: 1 dita n. 80, idem. Idem.
Marca PC—M: 1 dita n. 3.542, idem. Idem.
Marca RC—H: 4 ditas ns. 141, 143, 142 e 140, idem. Idem.

Marca RFM—5625: 1 dita n. 2, idem. Idem.
Marca SC&C: 1 dita n. 28, idem. Idem.
Marca W—S—M: 2 ditas ns. 4.909 e 4.932, idem. Idem.
Marca L—F—55—M—C: 1 dita n. 51, idem. Idem.
Marca 6440: 3 ditas ns. 27, 29 e 28, idem. Idem.
Marca W&I: 2 ditas ns. 1.664 e 1.665, idem. Idem.
Lettreiro Semone: 1 dita n. 265, idem. Idem.
Vapor francez *Brasil*.
Armazem das amostras—Lettreiro Azevedo Alves Carvalho & Comp.: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
Marca ERC: 1 dita n. 207, idem. Idem.
Marca LL—CP: 1 dita n. 9.642, idem. Idem.
Lettreiro Portella—R.: 3 ditas ns. 119, 115 e 113, idem. Idem.
O mesmo lettreiro: 1 dita n. 114, idem. Idem.
Marca EM—HL: 1 dita n. 4.709, idem. Idem.
Lettreiro Mme. Girau Virau: 1 dita, idem. Idem.
Vapor francez *Orenoque*.
Armazem n. 12.—Marca BL&C—PF: 3 caixas ns. 195, 123 e 124, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca BLG: 1 dita n. 1.505, idem. Idem.
Armazem da estiva—Marca JSF&C: 10 ditas idem. Idem.
Marca CHM: 2 ditas ns. 7.835 e 7.846, idem. Idem.
Vapor allemão *Itaparica*.
Armazem das amostras—Marca SAS: 1 pacote n. 144, avariado. Manifesto em traducção.
Marca BBC: 1 dita n. 99, idem. Idem.
Vapor belga *Maskelyne*.
Armazem da bagagem—Marca DV: 1 mala, aberta. Manifesto em traducção.
Marca AF: 1 dita de folha, idem. Idem.
Armazem das amostras—Lettreiro Theouro Nacional 4 caixas ns. 2.081, 2.084, 2.077 e 2.079, avariadas. Idem.
A mesma marca: 1 dita n. 2.077, idem. Idem.
Vapor portuguez *Rei de Portugal*.
Armazem n. 6.—Marca RC&C: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
Lettreiro Salomão: 1 dita, idem. Idem.
Marca AJM: 5 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Blanchard: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro Dr. Sancho de Barros: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro Visconde de Ouro Preto: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro Lyrio S. Dias: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro Boreb & Comp.: 1 dita, idem. Idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 27

Vapor francez *Canarias*.
Docas Pedro II—Marca CR: 1 quinto, vasio. Manifesto em traducção.
Marca RS—S: 3 ditos, vasando, idem. Idem.
A mesma marca: 4 decimos, idem. Idem.
Marca V: 2 quintos, idem. Idem.
Marca MFC—AFC: 2 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 2 decimos, idem. Idem.
Vapor francez *La Plata*.
Armazem n. 6.—Lettreiro F—Rio Grande: 3 barris ns. 119, 120 e 121, avariados. Manifesto em traducção.
Lettreiro J. F. C.—Seive: 1 barril n. 2, idem. Idem.
Lettreiro J. M. G.—Rio Grande do Sul: 15 caixas, repregadas, idem. Idem.
Lettreiro J. M. G.—Sem: 5 ditas, idem. Idem.
Vapor inglez *Thames*.
Armazem n. 10.—Marca LAR&C: 1 caixa n. 4077 A: avariada. Manifesto em traducção.

Marca C—SA: 1 dita n. 181, repregada, idem. Idem.
Marca SFC—RJ: 1 dita n. 494, idem. Idem.
Marca &R: 4 ditas n. 321, 322, 323 e 324, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dita n. 328, idem. Idem.
Vapor inglez *Caxton*.
Armazem n. 1.—Marca A: 1 caixa n. 296, repregada. Manifesto em traducção.
Marca AS—M: 1 dita n. 7.632, avariada e repregada. Idem.
Lettreiro Brazil: 2 ditas ns. 7.992 e 7.891, repregadas. Idem.
Marca SML: 2 ditas ns. 3.130 e 3.131, idem. Idem.
Marca CFB—Barateiro: 1 dita n. 1.101, idem. Idem.
Marca ED: 1 dita n. 645, idem. Idem.
Marca E—A—&—C: 1 dita n. 7.407, idem. Idem.
Marca EA—R—D: 2 ditas ns. 255 e 256, idem. Idem.
Marca FV&C: 1 dita n. 1.577, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditas ns. 7.904 e 1.578, idem. Idem.
Marca HHS: 3 ditas ns. 5.567, 6.725 e 6.550, avariadas e repregadas. Idem. Idem.
Marca HS&C: 2 fardos ns. 24.701 e 24.699, avariados. Idem.
Marca HB: 1 caixa n. 1, repregada. Idem.
Marca HQ: 1 dita n. 6.042, idem. Idem.
Marca JFCC: 3 ditas ns. 1.611, 1.609 e 1.610, avariadas e repregadas. Idem.
Marca LC—F: 4 ditas ns. 1.502, 1.501, 1.504 e 1.505, repregadas. Idem.
Marca PCC: 1 dita n. 3.931, idem. Idem.
Marca PC—M: 2 ditas ns. 3.549 e 3.544, idem. Idem.
Marca 70: 2 ditas ns. 44 e 34, idem. Idem.
Marca L—F—55—M—C: 2 ditas ns. 35 e 36, idem. Idem.
Marca 6.140: 1 dita n. 26, idem. Idem.
Marca QDC: 1 fardo n. 6, avariado. Idem.
Marca SF&C: 2 caixas ns. 477 e 478, avariadas e repregadas. Idem.
Marca A—C—129: 1 dita n. 175, idem. Idem.
Marca 2.037—MPL: 6 engradados, avariados. Idem.
Marca 6.365: 1 caixa n. 24, repregada. Idem.
Vapor inglez *Holbein*.
Armazem n. 9.—Marca FMB: 1 caixa n. 720 repregada. Manifesto em traducção.
Marca LLI: 12 ditas, idem. Idem.
Marca FFV&C—P: 4 ditas, idem. Idem.
Marca R&C: 1 dita n. 1.056, idem. Idem.
Marca H: 1 dita n. 5.020, idem. Idem.
Marca JB&C: 1 dita n. 507, idem. Idem.
Marca MB: 1 dita n. 29, idem. Idem.
Marca ASC: 1 dita n. 7.418, idem. Idem.
Marca MN&C—RO: 1 dita n. 3.114, idem. Idem.
Marca FB—FB: 1 dita n. 3.141, idem. Idem.
Marca FMB—FB: 1 dita n. 3.143, com falta, quebrada. Idem.
Marca FB—EB: 1 dita n. 3.142, idem. Idem.
Marca AJF&CC: 1 dita n. 638, idem. Idem.
Marca BS&C: 1 dita n. 1.119, idem. Idem.
Marca CW: 1 dita n. 692, idem. Idem.
Marca A—C—129—C: 1 dita n. 50, idem. Idem.
Marca E—A&C: 1 dita n. 6.949, idem. Idem.
Marca SC&C: 5 amarrados volumes, quebrados, idem.
Vapor inglez *Dalton*.
Armazem n. 14.—Marca CIS: 1 fardo n. 159, avariado. Manifesto em traducção.
Marca C&M: 1 caixa n. 166, repregada. Idem.
Marca MN&C—RO: 1 dita n. 3.047, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dita n. 3.021, idem. Idem.
Vapor inglez *Trent*.
Armazem n. 10.—Marca BFS&C: 1 caixa n. 314, avariada. Manifesto em traducção.
Marca CSB: 1 caixa repregada. Idem.
Marca CFR: 1 dita n. 537, avariada e repregada. Idem.
Marca CFR: 1 dita n. 538, idem. Idem.
Marca CSB: 1 dita n. 12, idem, idem.

Marca FOC&D : 1 dita n. 505, idem. idem.
 Marca FC : 1 dita n. 19, idem. idem.
 Marca GTR : 1 dita n. 1730, idem. idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 1731, repregada.
 Idem.
 Marca GL&F : 1 dita n. 1943, idem. idem.
 Marca TAPC : 1 dita n. 80, avariada. idem.
 Marca MMA : dita n. 84, repregada. idem.
 A mesma marca : 2 ditas n. 88, avariada.
 Idem.
 Marca CB&C : 1 caixa n. 64, idem. idem.
 Marca LLC : 2 ditas ns. 1219 e 1222, repregadas. idem.
 Marca LID : 1 dita n. 192, avariada. idem.
 Marca : MM&C : 1 caixa n. 3017, repregada. idem.
 Marca IC : 1 dita n. 23, avariada. idem.
 Marca SMS : 1 dita n. 93, repregada. idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 87, idem. idem.
 Marca SB&C : 3 ditas ns. 795, 798 e 744, idem. idem.
 Lettreiro Almeida : 3 ditos, idem. idem.
 Marca DP : 1 dita n. 782, idem. idem.
 Lettreiro Camões Aguiar : 1 dita n. 17, idem. idem.
 Marca CSB : 1 dita n. 1840, idem. idem.
 Marca GTR : 1 dita n. 1731, idem. idem.
 Marca R : 2 ditas ns. 50 e 52, idem. idem.
 Vapor Inglez Rosse.
 Armazem n. 14—Marca BM&C : 8 barricas, repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca : 1 dita, quebrada. idem.
 Marca CW : 3 caixas, repregadas.
 Marca CC : 3 ditas ns. 3, 6 e 17, idem. idem.
 Marca C—II—22 : 1 dita, idem.
 Marca OM&C : 1 fardo n. 78, rôto. idem.
 Marca H : 2 caixas, repregadas. idem.
 Marca JLFB : 1 dita n. 6, idem. idem.
 Marca L—S : 2 ditas ns. 881 e 882, idem.
 Marca LMC : 1 dita n. 2, idem. idem.
 Marca PV&C : 1 fardo n. 4, rôto. idem.
 Marca PC : 2 caixas, repregadas. idem.
 Marca S—25—M—C : dita, idem. idem.
 Marca RS&C : 1 dita n. 19, idem. idem.
 Marca WRC : 2 ditas, idem. idem.
 Marca italiana *Felippo*.
 Trapiche da Ordem—Lettreiro P. Armande : 1 quinto com falta. Manifesto em traducção.
 O mesmo lettreiro : 2 ditos vazios. idem.
 O mesmo lettreiro : 1 decimo, idem. idem.
 Barca portugueza *Nova Lytle*.
 Trapiche do Lazareto—Lettreiro Quinta Ponte : 5 quintos com falta. Manifesto em traducção.
 Marca MP : 1 dito, idem. idem.
 Marca CI : 7 decimos, idem. idem.
 Marca NPC—FC : 1 dito idem. idem.
 Marca FA : 2 ditos idem. idem.
 Marca MJ : 1 dito idem. idem.
 Marca JNR : 1 dito vazio. idem.
 Marca duvidosa : 1 quinto com falta. idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 4 de novembro vindouro, para o fornecimento de 500 blusas e 500 calças de brim pardo, 500 pares de botinas de bezerro, 150 jaquetões de panno, 150 blusas e 150 calças da mesma fazenda, 200 capacetes de couro, 500 gravatas de seda e 500 camisas de morim; tudo igual ás amostras existentes na secretaria do corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do mesmo corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia do fornecimento.

Capital Federal, 28 de outubro de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

Directoria Geral dos Correios

Serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas até ao dia 30 do corrente mez, para o serviço de condução de malas, nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio proximo vindouro:

- 1, de Itacurussá a Itaguahy, 15 vezes por mez.
- 2, de Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, idem.
- 3, de Mangaratiba a Itacurussá, idem.
- 4, de Mangaratiba a Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, idem.
- 5, de Maxabomba a Iguassú, diariamente.
- 6, de Belém a Ponte da estrada do Bomfim, idem.
- 7, de Belém a S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, idem.
- 8, de Santa Anna a Thomares, idem.
- 9, de Passa Tres e Arrozal de S. Sebastião, passando por Morro Azul, idem.
- 10, de Passa Tres a Ponte Bella, passando por S. João do Principe, idem.
- 11, de Passa Tres a S. Bento do Gramma, idem.
- 12, de Vargem Alegre, Doros e S. José do Turvo, idem.
- 13, de Volta Redonda e Amparo da Barra Mansa, idem.
- 14, de Barra Mansa a Roseta, idem.
- 15, do Roseta a Rio Claro, passando por Pouso Seco, idem.
- 16, de Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes por mez.
- 17, de Divisa a Passa Vinte, passando por Quatis e Falcão, diariamente.
- 18, de Falcão a S. Vicente Ferrer do Rezende, idem.
- 19, de Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
- 20, de Quatis a Porto da Conceição, idem.
- 21, de Itatyaia a Sant'Anna dos Tócos, idem.
- 22, de Rodeio a Sacra Familia (do Tinguá) idem.
- 23, de Paty a Paty do Alferes, idem.
- 24, de Paty a Sucupira, idem.
- 25, de Sarilhoal a Sucupira, passando pelo Sortão, 15 vezes por mez.
- 26, de Vargem do Manejo a Commercio, idem.
- 27, da Estação do Pinheiro a S. João Baptista do Arrozal, diariamente.
- 28, de Sapucaia a Aparecida, idem.
- 29, de Estação do Bacellar a Corrego do Prata passando pela cidade do Carmo, idem.
- 30, de Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, idem.
- 31, de Pantano a Porto Velho do Cunha, idem.
- 32, de Santa Cruz do Monte Alegre a Sant'Anna de Pirapetinga, idem.
- 33, de Estação de S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, idem.
- 34, de Larangeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.
- 35, de Estação de Monerat a Conceição das Duas Barras, diariamente.
- 36, de Macuco a S. Sebastião do Alto, idem.
- 37, de Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
- 38, de Venda das Pedras a Pacheco, passando por Itaborahy, idem.
- 39, de Capivary a Araruama, idem.
- 40, de Araruama a Saquarema, passando por Ponte dos Leites, idem.
- 41, de Araruama a Saepatiba, passando por Iguaba Grande, idem.
- 42, de Saepatiba a Itahy e Campos Novos, idem.

43, de S. Vicente de Paula a Itahy, idem.
 44, de S. Vicente de Paula a Juturnahy, ba, idem.

45, de Rocha Leão a Barra de S. João, passando pelo Rio das Ostras, idem.

46, de Triumpho a Santa Maria Magdalena, idem.

47, de Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.

48, de Campos a S. João da Barra, passando por Tahy, 10 vezes por mez.

49, de freguezia de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, idem.

50, de Santo Eduardo a Villa de Itabapoana, tres vezes por semana.

51, de villa de Itabapoana a S. José do Calçado, idem.

52, de S. José de Ubi a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

53, de S. Pedro a S. João do Paraizo diariamente.

54, da ponte das Barcas de Mauá a Suruhy, idem.

55, desta repartição á ponte das barcas de Sant'Anna e vice-versa, duas viagens por dia.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

1ª, serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior de proposta, e recebidas mediante recibo;

2ª, serem assignadas pelos proponentes, que indicarão logo quem são os seus fiadores;

3ª, serem selladas com estampilhas da União;

4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5ª, serem remetidas registradas, quando transitarem pelo Correio;

6ª, conterem os preços por exteço sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente, pela execução dos mesmos.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao Correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretendem arrematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavar contractos, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever, e que sejam maiores de 18 annos e menores de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idade das estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob pena de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o mesmo direito de reclamação, ficando por isso obrigado a donduzir tambem as novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão tambem sujeitos as condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

Primeira secção da divisão central da directoria geral dos correios, 7 de outubro de 1893.
 — O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. director faço publico que, em cumprimento do aviso n. 661 de 21 de agosto do corrente mez, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis das 10 às 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso ao lugar de lente substituto da 5ª secção desta faculdade.

O logar de lente substituto comprehende as seguintes cadeiras:

Processo criminal, civil e commercial; pratica forense, explicação succinta do direito patrio processual.

Aos candidatos incumbe provar, nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 F de 2 de janeiro de 1891:

1ª, a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no goso de direitos civis e politicos;

2ª, que possuem o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas; ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos à habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida; podendo além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados à sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 17 de agosto de 1893.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje 17 do corrente a 16 de novembro vindouro, a inscripção para o concurso do provimento ao logar de preparador da cadeira de pharmacologia, a qual se encerra ás duas horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar à directoria desta faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, diploma de Dr. em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica, ou publica forma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Bahia e secretaria da Faculdade de Medicina, 17 de agosto de 1893.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje 14 do corrente a 13 de dezembro vindouro, a inscripção para o concurso do provimento ao logar de lente substituto da 12ª secção, a qual será encerrada ás duas horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar à directoria desta faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, diploma de Dr. em medicina por

qualquer das faculdades da Republica, ou publica forma dos mesmos e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Bahia e secretaria da Faculdade de Medicina, 14 de agosto de 1893.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. director e de accordo com a deliberação da congregação desta faculdade faz-se publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a inscripção para o logar de preparador de anatomia e physiologia pathologicas, a qual será encerrada a 26 de dezembro ás 2 horas da tarde. De conformidade com o art. 68 do codigo que baixou com o decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, os pretendentes devem provar perante a secretaria deste estabelecimento as condições exigidas nos arts. 66 e 67 do mesmo codigo.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 27 de setembro de 1893.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Prefeitura do Distrito Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director-geral de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas de negocios das freguezias de Jacarapaguá, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz, começou no dia 1 e terminará a 31 de outubro corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção de aferição, 11 de outubro de 1893.—O chefe da 5ª secção, *Antonio Lopes Trovão*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente deste districto, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros faço publico que é expressamente prohibido transitar com cargas pelo passeio, sob pena de incorrerem no § 8º, titulo 3º, secção 2ª, que multa o infractor em 4\$000.

Tambem serão multados em 10\$ aquelles que depositarem qualquer volume sobre os passeios, ainda que seja momentaneo esse deposito, segundo as disposições do § 4º, titulo 3º, secção 2ª do codigo de posturas.

Agencia da prefeitura no 2º districto de S. José, 20 de outubro de 1893.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

Freguezia do Sacramento

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia faz publico que tem o seu escriptorio á rua General Camara n. 324, no qual despachará todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Capital Federal, 24 de outubro de 1893.—O agente, *Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia*.

Directoria Geral da Contabilidade

AUDIENCIA

O Sr. ministro da industria dará audiencia na respectiva secretaria, ás quartas-feiras, de 1 ás 3 horas da tarde.

Directoria geral da contabilidade, 26 de outubro de 1893.—O director-geral interino, *J. N. Sayão Lobato*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquim Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que provejam seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro da Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commettador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas à praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro da Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para a caiação, reboco e concertos da muralha de sustentação da rua da Gloria.

As obras serão executadas de conformidade com o orçamento existente nesta secção, onde poderá ser examinado pelos interessados.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão, por extenso e em algarismos, o preço de unidades, bem como a responsabilidade dos proponentes.

O deposito prévio para garantir a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 7:962\$685, em que está orçada a obra.

Serão observadas e cumpridas pelos proponentes as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 26 de outubro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo a attenção dos moradores deste districto para os artigos abaixo mencionados:

Tit. 7º, § 1º, sec. 1ª, doCodigo de Posturas Ningem poderá crear porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conservá-las nellas, ainda que se allegue ser por poucos momentos; e nem deixá-las divagar pelas

ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da camara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30\$ do seu producto.

§ 4.º Fica prohibido nas casas de pastos, tavernas, botequins e quitandeiras, o uso de panellas, caldeirões ou outros quaesquer vasilhas de cobre, sem estarem bem estanhadas. Os infractores incorrerão na pena de 6\$, e não tendo com que pagar na de quatro dias de cada.

§ 5.º Os moradores em casas ou chacaras por onde passem vallas de esgotos de aguas, serão obrigados a tel-as sempre limpas e desembaraçad e e dellas não se servirão para despejo algum, por serem só destinadas para o esgoto das aguas das chuvas. Os contraventores serão multados em 30\$ e oito dias de cada.

Tit. 3.º, § 1.º, sec. 2.º. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2.º Os infractores dos largos, praças e arraiaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas, trinta palmos, contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraiaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3.º Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$000. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animaes que morrerem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, si os não mandarem enterrar, com a differença que o dono é obrigado a fazel-o á sua custa e o morador, apresentando conta razoavel da despeza ao fiscal, deve ser promptamente indemnizado ao conselho.

Titulo 5.º, § 3.º, secção 2.º. Emquanto por outro modo não for providenciado pela Camara municipal, os proprietarios serão obrigados a encerrar e trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto ás aguas, desassombrando o caminho onde preciso for. O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6.º As cercas de espinhos que estiverem na beira das estradas serão viradas para dentro do terreno da chacara ou fazenda, antes que embarcem o transito publico. Os infractores pagarão de multa 10\$ e na reincidencia de 20\$ a 60\$ e soffrerão oito a 30 dias de cada.

§ 12. Todos os proprietarios ou arrendatarios de chacaras, sitios ou fazendas são obrigados a extinguir as formigas (chamadas carregadeiras) que apparecerem em seus terrenos. Os infractores serão multados em 10\$000.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 26 de outubro de 1893. — O escrivão, Antonio Carlos Cordeiro.

2º districto do Engenho Novo

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem aterrar e cercar os mesmos terrenos, de accordo com § 1.º, titulo 3.º, secção 1.º, e § 2.º titulo 3.º, secção 1.º, do Código de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 40\$000 :

Rua do Aquidaban defronte a de D. Adelaide ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando da do Dr. Duque Estrada Meyer e terminando na mesma do Dr. Lins de Vasconcellos defronte ao n. 65 ;

Rua Dr. Niemeyer canto da de Borges Monteiro de um e outro lado ;

Rua do Engenho de Dentro nos fundos do n. 55 e de frente aos ns. 76 e 104 ;

Rua José Bonifacio canto da do Livramento, e outra em frente á rua Conselheiro Agostinho ;

Rua Honorio canto da de D. Clara e de um e outro lado ;

Travessa Leal diversos lotes ;

Rua Manoel Alves diversos lotes ;

Rua Goyaz n. 9 ;

Rua Souza Barros defronte ao n. 8.

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem tapar e limpar as testadas dos mesmos terrenos, de accordo com o § 2.º, titulo 3.º, secção 1.º, e § 1.º, titulo 3.º, secção 2.º, do Código de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 30\$000 :

Rua do Aquidaban, desde o n. 7 até o n. 15 ;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 75 ;

Rua Getulio junto ao n. 5 ; a mesma rua, canto da de Goyaz ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, canto da de Mangueiras ; a mesma rua, canto da travessa do Aquidaban ;

Rua do Aquidaban, canto da travessa do mesmo nome ; a mesma rua, defronte ao n. 23 ;

Rua Borges Monteiro, em frente ao n. 17 ;

Rua Cornelio, canto da rua Silva ;

Rua Lucidio Lago, canto da de Goyaz ;

Rua Lopes da Cruz, diversos lotes de terrenos cujos donos se ignoram ; a mesma rua junto ao n. 1 ; outro dito, junto ao n. 3 ;

Rua Borges Monteiro, entre a rua do Engenho de Dentro (um terreno) ;

Rua Conselheiro Ferraz, desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos ;

Travessa do Cabuçú, junto ao n. 9 ;

Rua Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro ;

Rua Pinheiro, canto da do Dr. Peçanha da Silva ;

Rua Miguel Fernandes, canto da rua Josephina ;

Rua Cabuçú, junto á venia do cidadão Narciso ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Christovão Colombo ;

Rua Madre Deus, entre os ns. 4 e 6 ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Miguel Angelo ;

Rua Baldraco, junto ao n. 2 ;

Rua D. Antonia, diversos lotes de terrenos ;

Rua Fortunato de Brito, idem ;

Rua Magdalena, idem ;

Rua Dr. Dias da Cruz, idem ;

Rua Claudira, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua Dias da Silva, idem ;

Rua Adelaide, idem ;

Rua Conceição, idem ;

Travessa Guimarães, junto ao n. 5 ; e outro defronte ao mesmo n. 5 ;

Rua Miguel Angelo, entre os ns. 3, 5, 7, 22 e 24, e junto ao n. 20 ;

Rua Miguel Angelo, canto da de Miguel Cervantes e junto aos ns. 32 e 34 ;

Rua Caxamby, canto da Getulio ;

Rua Honorio, diversos lotes ;

Rua Cardoso, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua S. Gabriel, idem ;

Rua Visconde de Santa Cruz, canto da de Bom Retiro, idem.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 19 de outubro de 1893. — O agente, Antonio de Oliveira Porto Junior.

2º Districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico que ficam intimados os negociantes que até hoje não tenham apresentado as respectivas licenças nesta agencia a apresental-as no menor espaço de tempo possível, sob pena de irem contra o que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844.

Agencia da Prefeitura no 2º districto de S. José, 23 de outubro de 1893. — O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

EDITAL

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do districto federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem e a quem possa tocar e pertencer que a Companhia Territorial Constructora me enviou a dizer em sua petição o seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional. Diz a Companhia Territorial Constructora com sede nesta Capital Federal, que é senhora e possuidora de uma lancha a vapor denominada *Zelia*, que se empregava no serviço da fabrica de Santa Cruz, sita na ilha do Governador, onde se achava a mesma lancha, desde o dia 6 de setembro proximo passado, por ter sido impedida em sua viagem para esta capital pelos navios da esquadra revoltada com o receio de que ella fosse apprehendida como outras; foram tiradas algumas peças de seus machinismos, sendo postos em estado de não functional. No dia 21 do corrente, porém, uma força dos revoltosos aportou aquella ilha e violentando o foguista da lancha e gerente da fabrica, os obrigou a fazerem entrega das peças subtraídas e se apossaram da lancha que custou a supplicante a importancia de 24:000\$, resultando desse facto grande prejuizo e damno. Em vista do ex posto e para resalva dos seus direitos vem a supplicante protestar perante V. Ex. por prejuizos, perdas e damnos, resultantes desse acto de violencia contra quem de direito, sendo delle intimado o procurador da Republica e por editaes publicados na imprensa a quem possa interessar. Portanto, pede a V. Ex. se digne despachar na forma requerida. E. R. M. (Assignado sob uma estampilha de 200 rs. Rio, 28 de outubro de 1893. — João D. Pinto de Mendonça. Em 1.º officio. Sim. 23 de outubro de 1893. — A. de Campos. E, em cumprimento deste meu despacho, se tomou o termo de protesto seguinte: Termo de protesto—Aos 28 de outubro de 1893, nesta capital e em meu cartorio compareceu o Dr. João Damasceno Pinto de Mendonça, procurador bastante da Companhia Territorial e Constructora, e por elle me foi dito que, na forma de sua petição retro, que fica em tudo fazendo parte do presente termo, sua constituinte protesta por prejuizos, perdas e damnos que lhe resultam da apprehensão feita da lancha a vapor *Zelia*, pela esquadra nacional revoltada na bahia do Rio de Janeiro ; protestando igualmente haver de quem de direito e em occasião opportuna a indemnisação que lhe competir, com todos os luoros constantes e damnos emergentes. E me pediu lhe tomasse por termo o seu protesto, que assigno com as testemunhas abaixo. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, o escrevi. — João Pinto D. Mendonça. — He-metério José Pereira Guimarães Junior. — Luiz Ignacio Franco Xavier. Mando, portanto, ao porteiro deste juizo cite e nomeie a todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da presente petição, despacho e termo de protesto acima transcripto, publicando e afixando este nos logares publicos de costume e pela imprensa, de que passará certidão, que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de outubro de 1893. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, o escrevi. — Aureliano de Campos.

ANNÚNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.

Rio de Janeiro— Imprensa Nacional— 1893.